



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI/EXEC. Nº 1.269, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município de Albertina a receber, em doação, duas glebas de terreno urbano, denomina o logradouro público que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Albertina fica autorizado a receber em doação, de Benedito Camilo de Faria, duas glebas de terreno urbano, uma a título de área verde e outra de rua, com respectivamente 840,51 m² (oitocentos e quarenta metros e cinquenta e um centímetros quadrados) e 949,59 m² (novecentos e quarenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), que estão dentro da matrícula nº 12.997, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, com as áreas características e confrontações enunciadas na planta das citadas áreas elaborada pelo Engenheiro Civil Wagner Bertucci, nomeadas respectivamente como área verde e Rua01, que assim se descrevem:

I - Área Verde: área de 840,51 m² (oitocentos e quarenta metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com início da descrição deste perímetro no vértice M08, situado na lateral do córrego deste, segue confrontante com a propriedade de Naide Opúsculo Costa, deste segue com azimute de 176°46'34" e distância de 16,92 m, até o canto do lote 09, onde deflete à direita, deste segue confrontado com o mesmo com azimute de 239°55'51" e distância de 24,93 m, onde deflete à esquerda, com azimute de 176°46'34" e distância de 8,13 onde deflete à direita, com a rua projetada e segue em curva com raio de 9,50 m e desenvoltura de 5,10 m até o lote 10, onde deflete à direita deste, segue com azimute de 356°46'34" e distância de 5,91 m, onde deflete à esquerda deste, segue com azimute de 236°53'57" até o canto da propriedade de José Belani, onde deflete à direita deste, segue com azimute de 356°45'59" e distância de 16,76 m, até o vértice M03, onde deflete à direita com o córrego confrontante com a propriedade de Naide Opúsculo Costa, deste segue com azimute de 55°02'19" e distância de 17,40 m, até o vértice M04, deste segue com azimute de 57°37'01" e distância de 11,86m, até o vértice M05, deste segue com azimute de 61°16'37" e distância de 12,83m, até o vértice M06, deste segue com azimute de 59°40'16" e distância de 6,48 m, até o vértice M07, deste segue com azimute de 60°15'01" e distância de 5,19 m., até o vértice M08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Rua 1: rua situada de frente para a rua Luiz Ferrari, lote 01, com uma distância de 464,50 m (quatrocentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) da intercessão da rua João Sanches, com área de 949,59 m² (novecentos e quarenta e nove metros e cinquenta e





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

nove centímetros quadrados), lado direito medindo 15,24 m (quinze metros e vinte e quatro centímetros) até o início do raio de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e uma desenvoltura de 2,91 m (dois metros e noventa e um centímetros) com o lote 02, e 39,25 m (trinta e nove metros e vinte e cinco centímetros) com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, lado esquerdo partindo do lote 16, com 13,90 m (treze metros e noventa centímetros) até o início do raio do lote 17, raio de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e uma desenvoltura de 3,16 m (três metros e dezesseis centímetros) com o lote 17 e segue 41,05 m (quarenta e um metros e cinco centímetros) com os lotes 17, 15, 14, 13 e 11, segue em medida linear de 15,99 m (quinze metros e noventa e nove centímetros), com um desenvolvimento do perímetro do balão de 46,70 m (quarenta e seis metros e setenta centímetros) e raio de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de fundo com os lotes 08,09 e 10 e a área verde, de acordo com o levantamento planimétrico anexo.

Art. 2º As glebas de terrenos doadas nos termos do art.1º são declaradas de utilidade pública.

Parágrafo único. A gleba de terreno descrita no inciso II do art. 1º será destinada à implantação da malha viária urbana.

Art. 3º A Rua 1, descrita no inciso II do art. 1º, passa a ser denominada de rua Naide Opúsculo.

Art. 4º Revoga-se a lei nº 1.265, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de março de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

